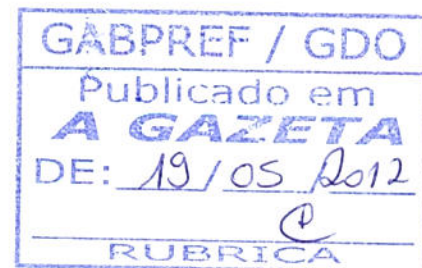




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.292



Inclui no Calendário Anual de Eventos o "Festilhaço - Festival de Palhaço da Cidade de Vitória".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário anual de datas comemorativas do Município de Vitória o evento "Festilhaço - Festival de Palhaço da Cidade de Vitória"

Parágrafo único. O "Festilhaço - Festival de Palhaço da Cidade de Vitória" será realizado, anualmente, durante os dias 09 e 10 do mês de dezembro.

Art. 2º. O "Festilhaço" visa reconhecer o papel desse importante personagem do circo, formando platéia e promovendo o intercâmbio cultural circense, para contribuir com o fortalecimento do pólo turístico de Vitória.

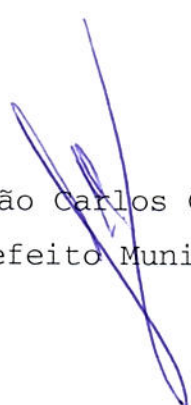
Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de maio de 2012.



João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2666062/12
/stn